



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Município de São Valério do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Processo nº 138/2023

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de material permanente e de informática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Idilio Jose Speroni, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de material permanente e de informática, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04/12/2023, às 08h:00min, podendo as propostas serem enviadas até às 07h:59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas na Descrição dos Itens e Condições Gerais (Anexo I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1	Cadeira Giratória Escritório Diretor com rodas, apoio das costas com regulagem de altura e inclinação, acento com regulagem de altura a pistão de gás, apoio para braço com regulagem de altura chegando a altura máxima próxima de 35 cm da sua base (aceita variação de 5 cm). Revestida no acento e encosto com espuma injetada encapada com corvin, (podendo ser nas cores marrom ou preta).	UN	05	15	R\$ 616,52
2	Caixa Térmica com alça, capacidade de 9qt 8,5 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça superior para transporte; cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; Faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 26x22x32 cm; peso aproximado 1,200 kg	UN	01	05	R\$ 316,40
3	Caixa Térmica com alça, capacidade de 60QT 56,7 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça Telescópica para transporte e rodinhas; Cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 43x45x58 cm; peso aproximado 5,600 kg.	UN	01	05	R\$ 734,09
4	CPU• PLACA MÃE •- Placa Mãe: H510- Memória: 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo)- Rede: GBE 10/100/1000• CONEXÕES- 4 x conectores SATA 6gb- 1 x	UN	04	10	R\$ 4.246,25

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	conector M.2- 1 x porta D-Sub/VGA- 1 x porta HDMI- 2 x USB 3.2- 4 x USB 2.0- 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de Áudio• PROCESSADOR •- Processador: Intel Core I7 11700 - 11a Geração- Frequência: 2.50 Ghz à 4.90 Ghz- Socket: 1200- Número de núcleos: 8- No de threads: 16- Frequência baseada em processador: 2.50 Ghz- Frequência turbo max: 4.90 Ghz- Cache: 16 MB Smart Cache- Velocidade do barramento: 8 GT/s- Frequência da Tecnologia Turbo Boost Max 3.0†: 4.90 GHz- Tecnologia Turbo Boost frequência 2.0†: 4.80 GHz- TDP: 65W- Gráficos integrados UHD 750• MEMÓRIA •- Tamanho: 16GB 3000mhz- Arquitetura da memória: DDR4- Expansível até 64GB• ARMAZENAMENTO •- SSD: 960GB• FONTE •- Fonte 350W REAL- 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força• SISTEMA OPERACIONAL •- Windows 10 Trial- 64 bits- Pacote Office				
5	Monitor de 24 polegadas, desempenho mínimo de 165Hz e taxa de resposta de no mínimo 1ms, taxa de atualização mínima de 165Hz, Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080). Base com ajuste de altura e inclinação dimensões mínimas do monitor sem base (LxAxP)539x322,1x47,2mm.	UN	01	10	R\$ 1.113,45
6	Teclado de perfil baixo, macio e silencioso, slim, com fio de	UN	01	10	R\$ 54,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	no mínimo 1,5m USB, Compatível com Windows, abnt2, com regulagem de altura .				
7	Mouse com conexão usb de no mínimo 1200 dpi, fio de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	05	10	R\$ 34,18
8	Nobreak 1400VA 2x7Ah bivolt	UN	02	10	R\$ 933,26
9	Notebook, intel core i7 1165G7, 12GB, 256GB SSD, tela de 15,6 polegadas, Windows 11, bivolt.	UN	01	05	R\$ 3.951,09
10	Impressora multifuncional ecotank com wireless e duplex, velocidade de impressão mínima de 33 ppmm em preto e velocidade mínima de 20 ppmm colorido, conexão unb, Ethernet e wi-fi direvt, impressão frente e verso automático, capacidade de no mínimo 250 folhas, bivolt.	UN	03	10	R\$ 2.288,53
11	Jogo sofá 2 e 3 lugares, estrutura composta por madeira resistente, de qualidade, assentos são compostos por madeiras, cintas elásticas do tipo italiana, espumas D28 certificadas e camada de manta de silicone; os encostos são compostos por madeira, fibras de silicone e espumas agregadas para aumento de resistência, peso suportado de aproximadamente 400 kg, peso do produto aproximadamente de 118 kg, comprimento aproximado de 1,69m, altura aproximado de 0,95m, profundidade aproximada de 0,74m, revestimento preferencialmente pena, largura do braço de	UN	01	02	R\$ 983,96

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	aproximadamente 0,25m, pés fixos, encosto fixo. Módulo 2, Peso suportado de no mínimo 300 kg, peso do produto aproximadamente de 100 kg, comprimento aproximado de 1,28m, altura aproximada de 0,95m e profundidade aproximada de 0,75m.				
12	Batedeira Planetária 700w, 4,5 litros, 12 velocidades turbo	UN	02	05	R\$ 486,54
13	Liquidificador 2,7 litros 1150w	UN	02	06	R\$ 197,37
14	Arquivo de aço 4 gavetas	UN	04	10	R\$ 875,62
15	Cafeteira elétrica	UN	01	05	R\$ 231,30
16	Fritadeira elétrica 1,8 litros	UN	01	05	R\$ 227,38
17	Impressora multifuncional Laser com Scanner, impressão e cópia, velocidade de impressão A4 de no mínimo 38 ppm, digitalização por Base plana (vidro) e alimentador automático de documentos com opção de escolha para digitalização duplex, em formado de no mínimo PDF, JPG. Conectividade padrão de no mínimo: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz Capacidade sem fios de no mínimo -Banda dupla Wi-Fi integrada.	UN	01	08	R\$ 3.502,55
18	Mesa ginecológica com gabinete em MDF super luxo com 2 portas e 3 gavetas, estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm, leito estofado com espuma D26 de 4 cm e	UN	01	02	R\$ 2.609,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	revestido em corvin, leito dividido em 3 partes (cabeceira, assento e peseira), cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras cromadas, porta coxa de alumínio revestido em poliuretano injetado, posicionadores cromados, suporte para papel lençol, gaveta sob assento para cobertura, dimensões do leito (peseira abaixada) 1,36c x 0,80l m, Dimensões (peseira levantada) 1,80c x 0,80l m, altura do assento 0,80m.				
19	Ar condicionado de 60.000 Btus, com serviço de instalação	UN	01	03	R\$ 8.937,38
20	Fogão Industrial 4 bocas com forno e tampa de inox, capacidade mínima de 85l. Dois queimadores simples e dois duplos, grelha de ferro fundido reforçado, com bandeija coletora de resíduos. Gambiara de aço, produto super reforçado com perfil 05	UN	01	04	R\$ 1.977,05
21	Forno elétrico de embutir, com capacidade de no mínimo 84 litros, com abertura frontal, voltagem de 220v, com sistema de circulação de ar quente , 7 funções de assamento, 2 prateleiras ajustáveis em 7 níveis de altura. Com Timer com desligamento automático, luz interna que permite verificar o preparo dos alimentos. Com trava de segurança, temperatura mínima de 75°C e máxima de 260°C.	UN	01	06	R\$ 1.894,77
22	Geladeira Frost Free duplex, 02 portas, com controle de temperatura. Capacidade total mínima de 370 litros, 220V.	UN	01	05	R\$ 2.855,50
23	Bebedouro de 30 litros Inox	UN	04	10	R\$ 1.984,95

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	com reservatório em polietileno atóxico conforme regulamentação do INMETRO, com 3 torneiras sendo 2 de água fria e 1 de água natural, com sistema de filtragem que reduz a sujeira vinda da tubulação tais como areia, barro, limo e ferrugem e filtro de carvão ativado compactado que reduz cloro, gosto e cheiro desagradáveis da água.				
24	Carrinho auxiliar 3 prateleiras inox	UN	01	05	R\$ 678,66
25	Aparelho celular smartphone com capacidade de acesso ao WhatsApp e Conectividade WIFI.	UN	01	10	R\$ 1.141,52
26	Poltrona para Obeso com capacidade mínima de 250 KG Estofada, certificada pelo INMETRO.	UN	04	06	R\$ 971,29
27	Refrigerador Frost free – inverter 443 litros	UN	01	06	R\$ 4.018,03
28	Smart TV Led 55 polegadas, 4k Ultra HD	UN	01	04	R\$ 2.766,24
29	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTUS Inverter, quente/frio, 220V	UN	01	10	R\$ 1.981,40

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, São Valério do Sul/RS, em até 10 dias úteis da assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,
<https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes>, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@saovaleriodosul.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Descrição dos Itens e Condições Gerais, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

“Um Município para Todos”

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

20.2. Os materiais deverão ser entregues no perímetro urbano do Município de São Valério do Sul/RS, no horário das 07h:30min as 17h:00min de segundas a quintas feiras e das 07h:00min as 13h:00min de sextas feiras.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 17 de novembro de 2023

Idilio Jose Speroni
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Aquisição de material permanente e de informática.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, em face da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de informática para atender as necessidades da prefeitura municipal, e demais secretarias municipais que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1	Cadeira Giratória Escritório Diretor com rodas, apoio das costas com regulagem de altura e inclinação, acento com regulagem de altura a pistão de gás, apoio para braço com regulagem de altura chegando a altura máxima próxima de 35 cm da sua base (aceita variação de 5 cm). Revestida no acento e encosto com espuma injetada encapada com corvin, (podendo ser nas cores marrom ou preta).	UN	05	15	R\$ 616,52
2	Caixa Térmica com alça, capacidade de 9qt 8,5 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça superior para transporte; cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; Faixa de temperatura -50° +70°;	UN	01	05	R\$ 316,40

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	medidas externas aproximadas AxLxC 26x22x32 cm; peso aproximado 1,200 kg				
3	Caixa Térmica com alça, capacidade de 60QT 56,7 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça Telescópica para transporte e rodinhas; Cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 43x45x58 cm; peso aproximado 5,600 kg.	UN	01	05	R\$ 734,09
4	CPU• PLACA MÃE •- Placa Mãe: H510- Memória: 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo)- Rede: GBE 10/100/1000• CONEXÕES- 4 x conectores SATA 6gb- 1 x conector M.2- 1 x porta D-Sub/VGA- 1 x porta HDMI- 2 x USB 3.2- 4 x USB 2.0- 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de Áudio• PROCESSADOR •- Processador: Intel Core I7 11700 - 11ª Geração- Frequência: 2.50 Ghz à 4.90 Ghz- Socket: 1200- Número de núcleos: 8- No de threads: 16- Frequência baseada em processador: 2.50 Ghz- Frequência turbo max: 4.90 Ghz- Cache: 16 MB Smart Cache- Velocidade do barramento: 8 GT/s- Frequência da Tecnologia Turbo Boost Max 3.0†: 4.90 GHz- Tecnologia Turbo Boost frequência 2.0†: 4.80 GHz- TDP: 65W- Gráficos integrados UHD 750• MEMÓRIA •- Tamanho: 16GB	UN	04	10	R\$ 4.246,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	3000mhz- Arquitetura da memória: DDR4- Expansível até 64GB• ARMAZENAMENTO •- SSD: 960GB• FONTE •- Fonte 350W REAL- 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força• SISTEMA OPERACIONAL •- Windows 10 Trial- 64 bits- Pacote Office				
5	Monitor de 24 polegadas, desempenho mínimo de 165Hz e taxa de resposta de no mínimo 1ms, taxa de atualização mínima de 165Hz, Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080). Base com ajuste de altura e inclinação dimensões mínimas do monitor sem base (LxAxP)539x322,1x47,2mm.	UN	01	10	R\$ 1.113,45
6	Teclado de perfil baixo, macio e silencioso, slim, com fio de no mínimo 1,5m USB, Compatível com Windows, abnt2, com regulagem de altura .	UN	01	10	R\$ 54,01
7	Mouse com conexão usb de no mínimo 1200 dpi, fio de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	05	10	R\$ 34,18
8	Nobreak 1400VA 2x7Ah bivolt	UN	02	10	R\$ 933,26
9	Notebook, intel core i7 1165G7, 12GB, 256GB SSD, tela de 15,6 polegadas, Windows 11, bivolt.	UN	01	05	R\$ 3.951,09
10	Impressora multifuncional ecotank com wireless e duplex, velocidade de impressão mínima de 33 ppmm em preto e velocidade mínima de 20 ppmm colorido, conexão unb, Ethernet e wi-fi direvt, impressão frente e verso automático, capacidade de no mínimo 250 folhas, bivolt.	UN	03	10	R\$ 2.288,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

11	Jogo sofá 2 e 3 lugares, estrutura composta por madeira resistente, de qualidade, assentos são compostos por madeiras, cintas elásticas do tipo italiana, espumas D28 certificadas e camada de manta de silicone; os encostos são compostos por madeira, fibras de silicone e espumas agregadas para aumento de resistência, peso suportado de aproximadamente 400 kg, peso do produto aproximadamente de 118 kg, comprimento aproximado de 1,69m, altura aproximado de 0,95m, profundidade aproximada de 0,74m, revestimento preferencialmente pena, largura do braço de aproximadamente 0,25m, pés fixos, encosto fixo. Módulo 2, Peso suportado de no mínimo 300 kg, peso do produto aproximadamente de 100 kg, comprimento aproximado de 1,28m, altura aproximada de 0,95m e profundidade aproximada de 0,75m.	UN	01	02	R\$ 983,96
12	Batedeira Planetária 700w, 4,5 litros, 12 velocidades turbo	UN	02	05	R\$ 486,54
13	Liquidificador 2,7 litros 1150w	UN	02	06	R\$ 197,37
14	Arquivo de aço 4 gavetas	UN	04	10	R\$ 875,62
15	Cafeteira elétrica	UN	01	05	R\$ 231,30
16	Fritadeira elétrica 1,8 litros	UN	01	05	R\$ 227,38
17	Impressora multifuncional Laser com Scanner, impressão e cópia, velocidade de impressão A4 de no mínimo 38 ppm, digitalização por Base plana (vidro) e	UN	01	08	R\$ 3.502,55

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	alimentador automático de documentos com opção de escolha para digitalização duplex, em formado de no mínimo PDF, JPG. Conectividade padrão de no mínimo: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz Capacidade sem fios de no mínimo -Banda dupla Wi-Fi integrada.				
18	Mesa ginecológica com gabinete em MDF super luxo com 2 portas e 3 gavetas, estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm, leito estofado com espuma D26 de 4 cm e revestido em corvin, leito dividido em 3 partes (cabeceira, assento e peseira), cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras cromadas, porta coxa de alumínio revestido em poliuretano injetado, posicionadores cromados, suporte para papel lençol, gaveta sob assento para coberta, dimensões do leito (peseira abaixada) 1,36c x 0,80l m, Dimensões (peseira levantada) 1,80c x 0,80l m, altura do assento 0,80m.	UN	01	02	R\$ 2.609,89
19	Ar condicionado de 60.000 Btus, com serviço de instalação	UN	01	03	R\$ 8.937,38
20	Fogão Industrial 4 bocas com forno e tampa de inox, capacidade mínima de 85l. Dois queimadores simples e dois duplos, grelha de ferro	UN	01	04	R\$ 1.977,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	fundido reforçado, com bandeija coletora de resíduos. Gambiara de aço, produto super reforçado com perfil 05				
21	Forno elétrico de embutir, com capacidade de no mínimo 84 litros, com abertura frontal, voltagem de 220v, com sistema de circulação de ar quente , 7 funções de assamento, 2 prateleiras ajustáveis em 7 níveis de altura. Com Timer com desligamento automático, luz interna que permite verificar o preparo dos alimentos. Com trava de segurança, temperatura mínima de 75°C e máxima de 260°C.	UN	01	06	R\$ 1.894,77
22	Geladeira Frost Free duplex, 02 portas, com controle de temperatura. Capacidade total mínima de 370 litros, 220V.	UN	01	05	R\$ 2.855,50
23	Bebedouro de 30 litros Inox com reservatório em polietileno atóxico conforme regulamentação do INMETRO, com 3 torneiras sendo 2 de água fria e 1 de água natural, com sistema de filtragem que reduz a sujeira vinda da tubulação tais como areia, barro, limo e ferrugem e filtro de carvão ativado compactado que reduz cloro, gosto e cheiro desagradáveis da água.	UN	04	10	R\$ 1.984,95
24	Carrinho auxiliar 3 prateleiras inox	UN	01	05	R\$ 678,66
25	Aparelho celular smartphone com capacidade de acesso ao WhatsApp e Conectividade WIFI.	UN	01	10	R\$ 1.141,52
26	Poltrona para Obeso com capacidade mínima de 250 KG Estofada, certificada pelo INMETRO.	UN	04	06	R\$ 971,29
27	Refrigerador Frost free –	UN	01	06	R\$ 4.018,03

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	inverter 443 litros				
28	Smart TV Led 55 polegadas, 4k Ultra HD	UN	01	04	R\$ 2.766,24
29	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTUS Inverter, quente/frio, 220V	UN	01	10	R\$ 1.981,40

Obs: (*)Valor unitário/valor referencia

4 - ENTREGA

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001 – 34.

4.2. A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da assinatura do contrato, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos.

4.3 Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura onde o município terá o prazo de até trinta dias úteis para efetuar o pagamento.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Assinatura do responsável _____

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2023

A osdias do mês dede....., nas dependências do Setor de Licitações, Sítio a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, Município de São Valério do Sul, o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços..... nos termos do Art. 82 a 86 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 2.461 de 20 de julho de 2022, em face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2023, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal em..... resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão eletrônico, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que seguem:

Item 01: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 02: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 03: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 04: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 05: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 06: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

- Item 07: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 08: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 09: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 10: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 11: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 12: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 13: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 14: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 15: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;
- Item 16: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 17: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 18: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 19: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 20: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 21: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 22: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 23: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 24: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 25: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 26: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Item 27: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 28: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

Item 29: Empresa....., CNPJ ,com sede na....., endereço eletrônico....., representada nesse ato por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade (RG)n.º.....e CPF n.º.....;

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo, conforme o Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR
1	Cadeira Giratória Escritório Diretor com rodas, apoio das costas com regulagem de altura e inclinação, acento com regulagem de altura a pistão de gás, apoio para braço com regulagem de altura chegando a altura máxima próxima de 35 cm da sua base (aceita variação de 5 cm). Revestida no acento e encosto com espuma injetada encapada com corvin, (podendo ser nas cores marrom ou preta).	UN	05	15	
2	Caixa Térmica com alça, capacidade de 9qt 8,5 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça superior para transporte; cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; Faixa de	UN	01	05	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 26x22x32 cm; peso aproximado 1,200 kg				
3	Caixa Térmica com alça, capacidade de 60QT 56,7 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça Telescópica para transporte e rodinhas; Cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 43x45x58 cm; peso aproximado 5,600 kg.	UN	01	05	
4	CPU• PLACA MÃE •- Placa Mãe: H510- Memória: 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo)- Rede: GBE 10/100/1000• CONEXÕES- 4 x conectores SATA 6gb- 1 x conector M.2- 1 x porta D- Sub/VGA- 1 x porta HDMI- 2 x USB 3.2- 4 x USB 2.0- 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de Áudio• PROCESSADOR •- Processador: Intel Core I7 11700 - 11a Geração- Frequência: 2.50 Ghz à 4.90 Ghz- Socket: 1200- Número de núcleos: 8- No de threads: 16- Frequência baseada em processador: 2.50 Ghz- Frequência turbo max: 4.90 Ghz- Cache: 16 MB Smart Cache- Velocidade do barramento: 8 GT/s- Frequência da Tecnologia Turbo Boost Max 3.0†: 4.90 GHZ- Tecnologia Turbo Boost frequência 2.0†: 4.80 GHZ- TDP: 65W- Gráficos integrados UHD 750•	UN	04	10	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	MEMÓRIA •- Tamanho: 16GB 3000mhz- Arquitetura da memória: DDR4- Expansível até 64GB• ARMAZENAMENTO •- SSD: 960GB• FONTE •- Fonte 350W REAL- 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força• SISTEMA OPERACIONAL •- Windows 10 Trial- 64 bits- Pacote Office				
5	Monitor de 24 polegadas, desempenho mínimo de 165Hz e taxa de resposta de no mínimo 1ms, taxa de atualização mínima de 165Hz, Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080). Base com ajuste de altura e inclinação dimensões mínimas do monitor sem base (LxAxP)539x322,1x47,2mm.	UN	01	10	
6	Teclado de perfil baixo, macio e silencioso, slim, com fio de no mínimo 1,5m USB, Compatível com Windows, abnt2, com regulagem de altura .	UN	01	10	
7	Mouse com conexão usb de no mínimo 1200 dpi, fio de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	05	10	
8	Nobreak 1400VA 2x7Ah bivolt	UN	02	10	
9	Notebook, intel core i7 1165G7, 12GB, 256GB SSD, tela de 15,6 polegadas, Windows 11, bivolt.	UN	01	05	
10	Impressora multifuncional ecotank com wireless e duplex, velocidade de impressão mínima de 33 ppmm em preto e velocidade mínima de 20 ppmm colorido, conexão unb, Ethernet e wi-fi direvt, impressão frente e verso automático, capacidade de no mínimo 250 folhas, bivolt.	UN	03	10	

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

11	Jogo sofá 2 e 3 lugares, estrutura composta por madeira resistente, de qualidade, assentos são compostos por madeiras, cintas elásticas do tipo italiana, espumas D28 certificadas e camada de manta de silicone; os encostos são compostos por madeira, fibras de silicone e espumas agregadas para aumento de resistência, peso suportado de aproximadamente 400 kg, peso do produto aproximadamente de 118 kg, comprimento aproximado de 1,69m, altura aproximado de 0,95m, profundidade aproximada de 0,74m, revestimento preferencialmente pena, largura do braço de aproximadamente 0,25m, pés fixos, encosto fixo. Módulo 2, Peso suportado de no mínimo 300 kg, peso do produto aproximadamente de 100 kg, comprimento aproximado de 1,28m, altura aproximada de 0,95m e profundidade aproximada de 0,75m.	UN	01	02	
12	Batedeira Planetária 700w, 4,5 litros, 12 velocidades turbo	UN	02	05	
13	Liquidificador 2,7 litros 1150w	UN	02	06	
14	Arquivo de aço 4 gavetas	UN	04	10	
15	Cafeteira elétrica	UN	01	05	
16	Fritadeira elétrica 1,8 litros	UN	01	05	
17	Impressora multifuncional Laser com Scanner, impressão e cópia, velocidade de impressão A4 de no mínimo 38 ppm, digitalização por Base plana (vidro) e	UN	01	08	

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	alimentador automático de documentos com opção de escolha para digitalização duplex, em formado de no mínimo PDF, JPG. Conectividade padrão de no mínimo: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz Capacidade sem fios de no mínimo -Banda dupla Wi-Fi integrada.				
18	Mesa ginecológica com gabinete em MDF super luxo com 2 portas e 3 gavetas, estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm, leito estofado com espuma D26 de 4 cm e revestido em corvin, leito dividido em 3 partes (cabeceira, assento e peseira), cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras cromadas, porta coxa de alumínio revestido em poliuretano injetado, posicionadores cromados, suporte para papel lençol, gaveta sob assento para cobertura, dimensões do leito (peseira abaixada) 1,36c x 0,80l m, Dimensões (peseira levantada) 1,80c x 0,80l m, altura do assento 0,80m.	UN	01	02	
19	Ar condicionado de 60.000 Btus, com serviço de instalação	UN	01	03	
20	Fogão Industrial 4 bocas com forno e tampa de inox, capacidade mínima de 85l. Dois queimadores simples e dois duplos, grelha de ferro	UN	01	04	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	fundido reforçado, com bandeija coletora de resíduos. Gambiara de aço, produto super reforçado com perfil 05				
21	Forno elétrico de embutir, com capacidade de no mínimo 84 litros, com abertura frontal, voltagem de 220v, com sistema de circulação de ar quente , 7 funções de assamento, 2 prateleiras ajustáveis em 7 níveis de altura. Com Timer com desligamento automático, luz interna que permite verificar o preparo dos alimentos. Com trava de segurança, temperatura mínima de 75°C e máxima de 260°C.	UN	01	06	
22	Geladeira Frost Free duplex, 02 portas, com controle de temperatura. Capacidade total mínima de 370 litros, 220V.	UN	01	05	
23	Bebedouro de 30 litros Inox com reservatório em polietileno atóxico conforme regulamentação do INMETRO, com 3 torneiras sendo 2 de água fria e 1 de água natural, com sistema de filtragem que reduz a sujeira vinda da tubulação tais como areia, barro, limo e ferrugem e filtro de carvão ativado compactado que reduz cloro, gosto e cheiro desagradáveis da água.	UN	04	10	
24	Carrinho auxiliar 3 prateleiras inox	UN	01	05	
25	Aparelho celular smartphone com capacidade de acesso ao WhatsApp e Conectividade WIFI.	UN	01	10	
26	Poltrona para Obeso com capacidade mínima de 250 KG Estofada, certificada pelo INMETRO.	UN	04	06	
27	Refrigerador Frost free –	UN	01	06	

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	inverter 443 litros				
28	Smart TV Led 55 polegadas, 4k Ultra HD	UN	01	04	
29	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTUS Inverter, quente/frio, 220V	UN	01	10	

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará de.....a.....

3. PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Ítem 01: R\$.....(.....);

Ítem 02: R\$.....(.....);

Ítem 03: R\$.....(.....);

Ítem 04: R\$.....(.....);

Ítem 05: R\$.....(.....);

Ítem 06: R\$.....(.....);

Ítem 07: R\$.....(.....);

Ítem 08: R\$.....(.....);

Ítem 09: R\$.....(.....);

Ítem 10: R\$.....(.....);

Ítem 11: R\$.....(.....);

Ítem 12: R\$.....(.....);

Ítem 13: R\$.....(.....);

Ítem 14: R\$.....(.....);

Ítem 15: R\$.....(.....);

Ítem 16: R\$.....(.....);

Ítem 17: R\$.....(.....);

Ítem 18: R\$.....(.....);

Ítem 19: R\$.....(.....);

Ítem 20: R\$.....(.....);

Ítem 21: R\$.....(.....);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Ítem 22: R\$.....(.....);

Ítem 23: R\$.....(.....);

Ítem 24: R\$.....(.....);

Ítem 25: R\$.....(.....);

Ítem 26: R\$.....(.....);

Ítem 27: R\$.....(.....);

Ítem 28: R\$.....(.....);

Ítem 29: R\$.....(.....);

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma da secretaria municipal da fazenda, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovado pelo Município, através de comissão responsável pela fiscalização do contrato.

5. CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

A consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2023, e de acordo com as condições de fornecimento dessa ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para fornecimento contará a partir da celebração do contrato.

6.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme prazos descritos no Anexo I do Edital.

6.3 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário de expediente.

6.4 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.5 A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar deduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, ou no contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar a empresas as Sanções previstas no ítem 22 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2023.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a comissão especialmente designada a fiscalização rotineira do matéria recebido, quanto a quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou do horário preestabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9.3 As irregularidades constatadas pela fiscalização serão comunicadas para o Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10. CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A comissão de fiscalização especialmente designada será responsável pelo controle;

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do Contrato, conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos do Art 83, da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Sistema de Registro de Preços, e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de São Valério do Sul/RS.....de.....de.....

Representante do Sistema de Registro de Preços

Representante da Empresa

Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Vice Prefeito em exercício **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2023, regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de material, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.	VALOR
1	Cadeira Giratória Escritório Diretor com rodas, apoio das costas com regulagem de altura e inclinação, acento com regulagem de altura a pistão de gás, apoio para braço com regulagem de altura chegando a altura máxima próxima de 35 cm da sua base (aceita variação de 5 cm). Revestida no acento e encosto com espuma injetada encapada com corvin,	UN		

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

"Um Município para Todos"

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

	(podendo ser nas cores marrom ou preta).			
2	Caixa Térmica com alça, capacidade de 9qt 8,5 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça superior para transporte; cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; Faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 26x22x32 cm; peso aproximado 1,200 kg	UN		
3	Caixa Térmica com alça, capacidade de 60QT 56,7 litros; Material polietileno; Isolante poliuretano (PU); Alça Telescópica para transporte e rodinhas; Cor azul; Termômetro Digital máximo e mínimo; faixa de temperatura -50° +70°; medidas externas aproximadas AxLxC 43x45x58 cm; peso aproximado 5,600 kg.	UN		
4	CPU• PLACA MÃE •- Placa Mãe: H510- Memória: 2x DDR4 (Até 32GB Por Módulo)- Rede: GBE 10/100/1000• CONEXÕES- 4 x conectores SATA 6gb- 1 x conector M.2- 1 x porta D-Sub/VGA- 1 x porta HDMI- 2 x USB 3.2- 4 x USB 2.0- 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led- 3 x conectores de Áudio• PROCESSADOR •- Processador: Intel Core I7 11700 - 11a Geração- Frequência: 2.50 Ghz à 4.90 Ghz- Socket: 1200- Número de núcleos: 8- No de threads: 16- Frequência baseada em processador: 2.50 Ghz- Frequência turbo max: 4.90 Ghz- Cache: 16 MB Smart Cache- Velocidade do barramento: 8 GT/s- Frequência da Tecnologia Turbo Boost Max 3.0±: 4.90 GHz- Tecnologia Turbo Boost frequência 2.0±: 4.80 GHz- TDP: 65W- Gráficos integrados UHD 750• MEMÓRIA •- Tamanho: 16GB 3000mhz- Arquitetura da memória: DDR4- Expansível até 64GB• ARMAZENAMENTO •- SSD: 960GB• FONTE •- Fonte 350W REAL- 110/220V - BIVOLT- Acompanha cabo de força• SISTEMA OPERACIONAL •- Windows 10 Trial- 64 bits- Pacote Office	UN		
5	Monitor de 24 polegadas, desempenho mínimo de 165Hz e taxa de resposta de no mínimo 1ms, taxa de atualização mínima de 165Hz, Resolução Máxima: Full HD (1920 x 1080). Base com ajuste de altura e inclinação dimensões mínimas do monitor sem base (LxAxP)539x322,1x47,2mm.	UN		
6	Teclado de perfil baixo, macio e silencioso, slim, com fio de no mínimo 1,5m USB, Compatível com Windows, abnt2, com regulagem de altura .	UN		
7	Mouse com conexão usb de no mínimo 1200 dpi, fio de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN		
8	Nobreak 1400VA 2x7Ah bivolt	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

9	Notebook, intel core i7 1165G7, 12GB, 256GB SSD, tela de 15,6 polegadas, Windows 11, bivolt.	UN		
10	Impressora multifuncional ecotank com wireless e duplex, velocidade de impressão mínima de 33 ppmm em preto e velocidade mínima de 20 ppmm colorido, conexão unb, Ethernet e wi-fi direvt, impressão frente e verso automático, capacidade de no mínimo 250 folhas, bivolt.	UN		
11	Jogo sofá 2 e 3 lugares, estrutura composta por madeira resistente, de qualidade, assentos são compostos por madeiras, cintas elásticas do tipo italiana, espumas D28 certificadas e camada de manta de silicone; os encostos são compostos por madeira, fibras de silicone e espumas agregadas para aumento de resistência, peso suportado de aproximadamente 400 kg, peso do produto aproximadamente de 118 kg, comprimento aproximado de 1,69m, altura aproximado de 0,95m, profundidade aproximada de 0,74m, revestimento preferencialmente pena, largura do braço de aproximadamente 0,25m, pés fixos, encosto fixo. Módulo 2, Peso suportado de no mínimo 300 kg, peso do produto aproximadamente de 100 kg, comprimento aproximado de 1,28m, altura aproximada de 0,95m e profundidade aproximada de 0,75m.	UN		
12	Batedeira Planetária 700w, 4,5 litros, 12 velocidades turbo	UN		
13	Liquidificador 2,7 litros 1150w	UN		
14	Arquivo de aço 4 gavetas	UN		
15	Cafeteira elétrica	UN		
16	Fritadeira elétrica 1,8 litros	UN		
17	Impressora multifuncional Laser com Scanner, impressão e cópia, velocidade de impressão A4 de no mínimo 38 ppm, digitalização por Base plana (vidro) e alimentador automático de documentos com opção de escolha para digitalização duplex, em formato de no mínimo PDF, JPG. Conectividade padrão de no mínimo: - 1 x USB de alta velocidade 2.0 - 1 x host USB traseiro - 1 x porta USB frontal - Rede Gigabit Ethernet lan 10/100/1000BASE-T - Rádio Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 ghz Capacidade sem fios de no mínimo -Banda dupla Wi-Fi integrada.	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

18	Mesa ginecológica com gabinete em MDF super luxo com 2 portas e 3 gavetas, estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm, leito estofado com espuma D26 de 4 cm e revestido em corvin, leito dividido em 3 partes (cabeceira, assento e peseira), cabeceira e peseira com regulagem através de cremalheiras cromadas, porta coxa de alumínio revestido em poliuretano injetado, posicionadores cromados, suporte para papel lençol, gaveta sob assento para coberta, dimensões do leito (peseira abaixada) 1,36c x 0,80l m, Dimensões (peseira levantada) 1,80c x 0,80l m, altura do assento 0,80m.	UN		
19	Ar condicionado de 60.000 Btus, com serviço de instalação	UN		
20	Fogão Industrial 4 bocas com forno e tampa de inox, capacidade mínima de 85l. Dois quimadores simples e dois duplos, grelha de ferro fundido reforçado, com bandeija coletora de resíduos. Gambiara de aço, produto super reforçado com perfil 05	UN		
21	Forno elétrico de embutir, com capacidade de no mínimo 84 litros, com abertura frontal, voltagem de 220v, com sistema de circulação de ar quente , 7 funções de assamento, 2 prateleiras ajustáveis em 7 níveis de altura. Com Timer com desligamento automático, luz interna que permite verificar o preparo dos alimentos. Com trava de segurança, temperatura mínima de 75°C e máxima de 260°C.	UN		
22	Geladeira Frost Free duplex, 02 portas, com controle de temperatura. Capacidade total mínima de 370 litros, 220V.	UN		
23	Bebedouro de 30 litros Inox com reservatório em polietileno atóxico conforme regulamentação do INMETRO, com 3 torneiras sendo 2 de água fria e 1 de água natural, com sistema de filtragem que reduz a sujeira vinda da tubulação tais como areia, barro, limo e ferrugem e filtro de carvão ativado compactado que reduz cloro, gosto e cheiro desagradáveis da água.	UN		
24	Carrinho auxiliar 3 prateleiras inox	UN		
25	Aparelho celular smartphone com capacidade de acesso ao WhatsApp e Conectividade WIFI.	UN		
26	Poltrona para Obeso com capacidade mínima de 250 KG Estofada, certificada pelo INMETRO.	UN		
27	Refrigerador Frost free – inverter 443 litros	UN		
28	Smart TV Led 55 polegadas, 4k Ultra HD	UN		
29	Aparelho de ar condicionado Split de 12.000 BTUS	UN		

São Valério do Sul Gestão 2021/2024

“Um Município para Todos”

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

(55) 996524612/996230931 📞 996230935 www.saovaleriodosul.rs.gov.br

CNPJ 94.442.241/0001-34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Inverter, quente/frio, 220V			
-----------------------------	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto/serviço descrito acima, totalizando um valor de R\$...... (.....).

O pagamento do valor será feito **em até 30 dias úteis** contados da entrega dos produtos/serviços, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a **entregar** os materiais para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, devendo os produtos serem acondicionados em embalagens apropriadas, com os itens e quantidades estabelecidas no Contrato, num prazo máximo de **10 dias uteis** a contar de sua assinatura, sendo que poderá ser encaminhado por e-mail cadastrado na proposta, ficando obrigada a manter em seu estoque a quantidade determinada no item anterior, a partir da assinatura do contrato, até o fornecimento da totalidade dos produtos. Para os serviços de recapagem, os pneus deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas, e devolvidos após a conclusão do serviço, sem quaisquer ônus ao Município.

Os Itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse público, sendo possível neste caso, ser reajustado pelo índice de variação do IPCA, dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2023.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes a dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções nos termos da cláusula 22 do presente Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS,
AOS DIAS DO MÊS _____ DE 2023.

Idilio José Speroni

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunhas

JOICE KATIANY BENDER

Assessora Jurídica

OAB /RS Nº 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2023.